

DECRETO N. 19.036, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

Convoca a 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando que a Conferência Municipal de Saúde Mental é o fórum de proposição das diretrizes para a formulação da política de saúde mental;

Considerando a deliberação do Conselho Municipal de Saúde dispendo sobre a realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 148.010/21;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Saúde para os dias 25/03/2022 às 18h e 26/03/2022 das 8h às 18h.

Art. 2º O tema central da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental será "A Política de Saúde Mental como Direito: pela Defesa do Cuidado em Liberdade, Rumo à Avanços e Garantias dos Serviços de Atenção Psicossocial no SUS" e eixo principal "Fortalecer e garantir políticas públicas: o SUS, o cuidado de Saúde Mental em Liberdade e o respeito aos Direitos Humanos" articulada pelos seguintes eixos:

I - Cuidado em liberdade como garantia de Direito a cidadania;

II – Gestão, financiamento, formação e participação social na garantia de serviços de saúde mental;

III - Política de Saúde Mental e os princípios do SUS: Universalidade, Integralidade e Equidade;

IV - Impactos na Saúde Mental da população e os desafios para o cuidado psicossocial durante e pós-pandemia.

Art. 3º As normas de organização e funcionamento da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental estão previstas no Regimento anexo, que é parte integrante deste Decreto, sendo que as

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

demais disposições serão expedidas em deliberações do Conselho Municipal de Saúde e Secretaria de Saúde.

Art. 4º A 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental será realizada no Centro de Formação do Educador – CEFE, situada na Avenida. Olivo Gomes, n. 250, Loteamento Santana, município de São José dos Campos, Estado de São Paulo.

Art. 5º Fica nomeada a seguinte comissão organizadora:

I - Presidente: Eliana Bonadio Becker Molina e Margarete Carlos da Silva Correia;

II -Vice-Presidente: Edvan Ricardo de Sousa e Sergio Sobral de Oliveira Neto;

III - Coordenadoria-Geral: Patrícia Minari;

IV - Membros:

a) João Carlos dos Santos;

b) Adelino Lidovino de Oliveira Pezzi;

c) Ana Gleide Alves Amorim;

d) André Luís dos Santos;

e) Edmilson José da Silva;

f) Sidiney Silva Souza;

g) Clarisvan do Couto Gonçalves;

h) Paula Cristina Leal Abreu;

i) Laura Maria Marrocco Nogueira;

j) Elaine Leandro Roma;

k) José Temporin.


Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -


São José dos Campos, 18 de março de 2022.



Felício Ramuth
Prefeito



Margarete Carlos da Silva Correia
Secretária de Saúde



Guilherme L. M. Belini
Secretário de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.



Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo



1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP

REGIMENTO CAPITULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º - A 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental de São José dos Campos, Estado de São Paulo terá como tema " A POLÍTICA DE SAÚDE MENTAL COMO DIREITO: PELA DEFESA DO CUIDADO EM LIBERDADE, RUMO A AVANÇOS E GARANTIAS DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL NO SUS" e eixo principal "FORTALECER E GARANTIR POLÍTICAS PÚBLICAS: O SUS, O CUIDADO DE SAÚDE MENTAL EM LIBERDADE E O RESPEITO AOS DIREITOS HUMANOS" convocada pelo Conselho Municipal de Saúde em sua reunião ordinária de 15 de dezembro de 2.021 como fórum de debates aberto a todos os segmentos da sociedade e terá, por finalidade propor diretrizes para a Formulação da Política de Saúde Mental e o Fortalecimento dos Programas e Ações de Saúde Mental.

CAPÍTULO II

DA REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 2º - A 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental será realizada nos dias 25/03/2022 e 26/03/2022, nas dependências do Centro de Formação do Educador - CEFE, situada na Av. Olivo Gomes, 250 - Santana - São José dos Campos, das 18h00 às 22h00 no dia 25/03 e das 08h00 às 18h00 no dia 26/03/2022.

São instâncias obrigatórias da Conferência:

- a) Sessão de Abertura;
- b) Leitura do Regimento da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental;
- c) Exposição sobre o Tema Central;
- d) Discussão em grupos temáticos organizados de acordo com os eixos da Conferência, do documento guia das propostas, e
- e) Plenária Final:

1- Eleição dos Delegados para a Conferência Macrorregional;

2- Apresentação e homologação das propostas da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental.



- f) O quórum mínimo de deliberação é de 50% (cinquenta por cento) mais um dos Delegados titulares inscritos presentes.
- g) Na ausência do Delegado titular caberá ao suplente apresentar-se à Secretaria para substituição e troca do crachá. No caso do Delegado titular ter que ausentar-se por motivos de força maior o mesmo deverá devolver o crachá na Secretaria da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental para que um suplente possa assumir a titularidade.
- h) Cada sala temática da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental será conduzida por um 01 (um) coordenador e 01 (um) digitador designados pela Comissão Organizadora, 01 (um) relator, 01 (um) secretário que serão eleitos pelos participantes da respectiva sala.
- i) Compete ao Coordenador: dirigir os trabalhos, orientando as discussões e promovendo as votações, de acordo com as normas deste Regimento.
- j) Compete ao Relator: elaborar a síntese dos trabalhos, fazendo constar o número de votos, quando houver contagem em relação à proposta submetida à deliberação.
- k) Compete aos Secretários inscrever os manifestantes por ordem, controlar o tempo estabelecido para cada manifestação, proceder à contagem de votos e registrar o resultado de cada votação, discriminando votos favoráveis, contrários e abstenções, e no caso do Secretário designado pela Comissão Organizadora, substituir o Coordenador na ausência ou impedimento deste.
- k) Compete ao Digitador, com a orientação de seu Coordenador, produzir o relatório da sala temática.

Art. 3º - A Comissão Organizadora, instituída na forma do Decreto nº 148010/2.021 terá a responsabilidade de programar, executar e avaliar as atividades da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental, tendo a seguinte composição:

I - Presidente: Eliana Bonadio Becker Molina e Margarete Carlos da Silva Correia;

II -Vice-Presidente: Edvan Ricardo de Sousa e Sergio Sobral de Oliveira Neto;

III - Coordenadoria-Geral: Patrícia Minari Silva

IV - Membros:

- João Carlos dos Santos
- Adelino Lidovino de Oliveira Pezzi
- Ana Gleide Alves Amorim



- André Luís dos Santos
- Edmilson José da Silva
- Sidiney Silva Souza
- Clarisvan do Couto Gonçalves
- Paula Cristina Leal Abreu
- Laura Maria Marrocco Nogueira
- Elaine Leandro Roma
- José Temporin

Art. 4º - São atribuições da Comissão Organizadora:

- a) promover e supervisionar a realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental;
- b) elaborar o Regimento Interno;
- c) responsabilizar-se pelo cumprimento da programação oficial, selecionar os conferencistas e debatedores, bem como deliberar sobre os documentos técnicos;
- d) estabelecer a composição do quadro de participantes, de modo a garantir a representação paritária;
- e) assegurar a infra-estrutura necessária para a realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental;
- f) propor os critérios de credenciamento dos Delegados, assim como acompanhar a sua aplicação;
- g) mobilizar e estimular a participação de todos os segmentos pertinentes à realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental;
- h) emitir e distribuir certificados aos participantes da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental;
- i) promover a publicação das Resoluções da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental;
- j) resolver em última instância as questões não previstas nesse Regimento.

Art. 5º - A Coordenação Geral da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental terá as seguintes atribuições:

- a) promover, coordenar e dirigir as atividades da Comissão Organizadora;
- b) delegar competência aos demais membros da Comissão Organizadora;



c) propor e instituir sub-comissões e grupos de trabalhos.

Art. 6º - A 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde e Secretária Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento eventual, por seu Secretário Adjunto.

Art. 7º - O funcionamento da Etapa Municipal se dará através da discussão dos eixos, constituição de Grupos de Trabalho e de uma Plenária Final.

Art. 8º - O Relatório da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental deverá ser apresentado à Comissão Organizadora Estadual, até 10 (dez) dias do término da etapa Municipal.

§1º Caberá à Comissão de Relatoria elaborar o Relatório Consolidado da Etapa Municipal.

§2º A Comissão de Relatoria da 1ª Conferência Municipal de Saúde consolidará as propostas, considerando as que se relacionam com o tema central.

Art. 9º - O desenvolvimento da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental estará a cargo das Comissões definidas pelo Conselho Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, sendo:

- a) Comissão Executiva;
- b) Comissão Organizadora;
- c) Comissão de Comunicação e Mobilização; e
- d) Comissão de Relatoria

CAPÍTULO III

DO TEMÁRIO

Art. 10 - O Tema Central da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental que orientará as discussões nas distintas etapas da sua realização, será: "A Política de Saúde Mental como Direito: Pela Defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção Psicossocial no SUS" a ser desenvolvido em eixos e sub-eixos.

§1º O eixo principal da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental será "Fortalecer e garantir Políticas Públicas: o SUS, o cuidado de saúde mental em liberdade e o respeito aos Direitos Humanos", que será subdividido em 04 (quatro) eixos e seus sub-eixos, conforme abaixo:

EIXO I - Cuidado em liberdade como garantia de Direito a cidadania:



- a) Desinstitucionalização: Residências terapêuticas, fechamento de hospitais psiquiátricos e ampliação do Programa de Volta para Casa;
- b) Redução de danos e atenção às pessoas que fazem uso prejudicial de álcool e outras drogas;
- c) Saúde mental na infância, adolescência e juventude: atenção integral e o direito à convivência familiar e comunitária;
- d) Saúde mental no sistema prisional na luta contra a criminalização dos(as) sujeitos(as) e encarceramento das periferias
- e) Diversas formas de violência, opressão e cuidados em Saúde Mental;
- f) Prevenção e pós-venção do suicídio e integralidade do cuidado.

EIXO II - Gestão, financiamento, formação e participação social na garantia de serviços de saúde mental:

- a) Garantia de financiamento público para a manutenção e ampliação da política pública de saúde mental;
- b) Formação acadêmica, profissional e desenvolvimento curricular, compatíveis à Rede de Atenção Psicossocial (RAPS);
- c) Controle social e participação social na formulação e na avaliação da Política de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas;
- d) Educação continuada e permanente para os(as) trabalhadores(as) de saúde mental; Secretaria Geral do Conselho Estadual de Saúde;
- e) Acesso à informação e uso de tecnologias de comunicação na democratização da política de saúde mental;
- f) Financiamento e responsabilidades nas três esferas de gestão (federal, estadual/distrital e municipal) na implementação da política de saúde mental;

g) Acompanhamento da gestão, planejamento e monitoramento das ações de saúde mental;

EIXO III - Política de saúde mental e os princípios do SUS: Universalidade, Integralidade e Equidade:

- a) Intersetorialidade e integralidade do cuidado individual e coletivo da Política de Saúde Mental;
- b) Equidade, diversidade e interseccionalidade na política de saúde mental;
- c) Garantia do acesso universal em saúde mental, atenção primária e promoção da saúde, e práticas clínicas no território;



d) Reforma psiquiátrica, reforma sanitária e o SUS;

EIXO IV - Impactos na saúde mental da população e os desafios para o cuidado psicossocial durante e pós-pandemia:

a) Agravamento das crises econômica, política, social e sanitária e os impactos na saúde mental da população principalmente as vulnerabilizadas;

b) Inovações do cuidado psicossocial no período da pandemia e possibilidade de continuar seu uso, incluindo-se, entre outras, as ferramentas à distância;

c) Saúde do(a) trabalhador(a) de saúde e adoecimento decorrente da precarização das condições de trabalho durante e após a emergência sanitária;

§2º A 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental seguirá o Documento Orientador emitido pelo Conselho nacional de Saúde, de caráter propositivo, e será organizado por representantes da Comissão Organizadora, da Comissão Executiva e da Comissão de Relatoria, com base no eixo e subeixos temáticos.

CAPÍTULO IV

DOS MEMBROS

Art. 11 - Poderão se inscrever como membros da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental todas as pessoas pertencentes aos segmentos dos usuários do SUS, trabalhadores do SUS, públicos e conveniados, gestores/prestadores de serviços públicos e privados interessadas no aperfeiçoamento do Sistema de Saúde e na elaboração de uma política de saúde, na condição de:

I. Participantes;

II. Convidados;

III. Imprensa.

Parágrafo único - São membros natos como participantes da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental, os Conselheiros Municipais de Saúde Titulares e Suplentes.

Art. 12 - Ao fazer sua inscrição, cada membro será designado pela Comissão Organizadora a participar de um grupo de trabalho, tomando como base o número de vagas disponíveis no mesmo.

Art. 13 - Será facultado a quaisquer dos membros da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental, mediante prévia inscrição através de perguntas ou observações pertinentes manifestar-se verbalmente ou por escrito.



SEÇÃO I DOS PARTICIPANTES

Art. 14 - Poderão participar da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental todas as pessoas interessadas na política de Saúde Mental do Município de São José dos Campos, até o total de 200 (duzentos) participantes, nas condições de: delegados e observadores;

DELEGADOS NATOS - USUÁRIOS TRABALHADORES, GESTOR/PRESTADORES: membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde - COMUS e dos Conselhos Gestores de Unidades (CGUs), distribuídos da seguinte forma:

I - até o limite de 100 (cem) usuários;

II - 50 (cinquenta) trabalhadores de saúde;

III - 50 (cinquenta), gestor/prestador.

Esses segmentos totalizam 200 (duzentos) delegados.

a - Os Delegados Natos do segmento Gestor serão indicados por ofício da Secretária de Saúde à Comissão Organizadora;

b - As inscrições dos Delegados e de seus suplentes, dos segmentos citados, devem ser efetuadas através do e-mail: comus02@sjc.sp.gov.br, até o dia 23 de março de 2.022. As vagas remanescentes após o prazo de inscrição serão preenchidas por credenciamento do interessado antes da abertura, dia 25 de março de 2.022, no local da Conferência, no horário das 17 às 18 horas.

b) DELEGADOS ELEITOS - USUÁRIOS: Serão considerados delegados, os maiores de 16 (dezesseis) anos, devidamente credenciados como representantes dos usuários, num total de 100 (cem) delegados.

c) SUPLENTE DE DELEGADOS: Serão considerados suplentes, os maiores de 16 (dezesseis) anos, representantes do segmento dos usuários, devidamente credenciados.

§ 1º - A representação dos usuários será de 50% em relação ao conjunto dos demais segmentos, conforme diretrizes totalizando 100 (cem) Delegados.

§ 2º - A representação dos trabalhadores de saúde será de 25% em relação ao total de participantes da Conferência, totalizando 50 (cinquenta) Delegados.



§ 3º - A representação dos gestores/prestadores de serviços de saúde será de 25%, em relação ao total de participantes da Conferência totalizando 50 (cinquenta) Delegados.

Art. 15- Farão parte da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental, na qualidade de participante e terão direito a voz e voto:

I. Todos os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde;

II. Todo cidadão que se inscrever para participar da Conferência;

III. Representantes de organizações Sindicais de trabalhadores, Grupos Religiosos, Creches, Pastorais de Saúde, Associações de Moradores ou Comunitárias, Associações de Pais e Mestres e de outras instituições da sociedade civil organizada que não foram citadas regularmente inscritas.

Parágrafo Único - O credenciamento dos participantes da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental será feito pela Comissão Organizadora, indicando no crachá o segmento a que pertence.

Art. 16 - A composição do conjunto de delegados e de convidados deverá buscar atender aos seguintes critérios de equidade:

- a) De gênero, identidade de gênero e diversidade sexual;
- b) Étnico-raciais, em especial da população negra e indígena, bem como das comunidades originárias e tradicionais, respeitado seu peso demográfico e suas especificidades regionais e locais;
- c) Das populações rurais, do campo e da floresta, das águas e periferias urbanas;
- d) De entidades, coletivos e movimentos de jovens e de idosos e aposentados.

Art. 17 - A composição do conjunto de delegadas e de delegados, quando possível promoverá o mínimo de 50% de mulheres em cada delegação.

Art. 18 - Na etapa Estadual só poderão participar os delegados eleitos na 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental obedecendo à paridade prevista na legislação pertinente:

I. 50% serão representantes dos Usuários, e de suas entidades e movimentos;

II. 25% serão representantes do Trabalhadores da Saúde;

III. 25% serão representantes de Gestores e Prestadores de Serviços de Saúde.



SEÇÃO II

DOS CONVIDADOS E IMPRENSA

Art. 19 - Os critérios para escolha dos convidados e imprensa serão definidos pela Comissão Organizadora e o Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - Os membros na condição de convidados especiais e imprensa terão direito somente a voz, sendo vedado o voto.

CAPÍTULO V

DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 20 - Após encerramento da leitura do Regimento e orientações gerais os participantes serão distribuídos em grupos de trabalho que se reunirão por um período de 03 (três) hora para aprofundar as questões sobre o tema debatido.

- a) Leitura do documento guia pelos membros da mesa;
- b) Após leitura do documento guia nas salas dos Grupos de Trabalho, os pontos não anotados como destaque serão considerados como aprovados por unanimidade pelos participantes, e em seguida, serão chamados, por ordem, um a um, os destaques para serem apreciados;
- c) Todos os destaques deverão ser apresentados oralmente ou por escrito à mesa coordenadora;
- d) Os propositores dos destaques terão um tempo de 05 (cinco) minutos para defesa do seu ponto de vista, após o que, o coordenador concederá a palavra a um participante para argumentações em contrário;
- e) A aprovação das propostas será feita por maioria simples dos presentes aptos a votar;
- f) Votados os destaques, estará aprovado o relatório do Grupo de Trabalho.

Art. 21 - Cada Grupo de Trabalho, com no máximo 30 integrantes, será constituído por:

- I. Coordenador;
- II. Relator;
- IV. Participantes do segmento dos usuários, dos trabalhadores e dos gestores/prestadores.



SEÇÃO I DO COORDENADOR

Art. 22 - Cada Grupo de Trabalho terá um Coordenador indicado pela comissão organizadora, com a função de:

- I. Presidir a Reunião de Trabalho;
- II. Organizar as Discussões;
- III. Controlar o tempo;
- IV. Estimular a participação de todos os membros do Grupo de trabalho.

SEÇÃO II DO RELATOR

Art. 23 - Além do Coordenador, cada Grupo de Trabalho contará com um relator, designado pela Comissão Organizadora, que ficará incumbido de redigir as propostas, votação e conclusões do grupo, participando posteriormente, da organização e consolidação do Relatório na Plenária Final.

CAPÍTULO VI DA SESSÃO PLENÁRIA FINAL

Art. 24 - A plenária final, aberta a todos os participantes da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental, terá caráter deliberativo para aprovação do Relatório Final.

Parágrafo Único - somente os participantes inscritos na Conferência em seus devidos segmentos tem direito a voto.

Art. 25- Os trabalhos serão coordenados por uma mesa diretora indicada pela Comissão Organizadora, sendo os trabalhos secretariados pelo Relator Oficial.

Art. 26 - A organização dos trabalhos da plenária final da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental contará com os seguintes itens:



I. Leitura das moções;

a) Serão aceitas Moções com pertinência temática com a 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental e que tenham sido subscritas por no mínimo 10% (dez por cento) dos delegados inscritos.

II. Apresentação dos delegados eleitos pelo Conselho Municipal de Saúde para a Conferência Macrorregional.

SEÇÃO I

DO RELATÓRIO FINAL

Art. 27- O relatório final será lido na Plenária Final.

CAPÍTULO VII

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 28- As despesas com relação a 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental.

São José dos Campos/SP.